



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO nº 106, de 08 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da exigibilidade de tributos municipais do ano de 2020 em decorrência da Pandemia relacionada ao Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal Corrente**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Código Tributário Municipal Lei nº 672/2017 de 20/12/2017 ainda:

CONSIDERANDO a edição Decreto Estadual nº 18.884 de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o Território Piauiense, nos termos do COBRADE nº 15110 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e estabelece demais providências;

CONSIDERANDO os potenciais efeitos danosos à economia local em virtude da suspensão das atividades econômicas em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, II, da Resolução CGSN nº 154, de 03 de abril de 2020, do Comitê Gestor do Simples Nacional, que dispõe sobre a prorrogação de prazos do pagamento de tributos no âmbito do Simples Nacional, em razão da pandemia da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento à vista ou parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) 2020 para o dia 18 de dezembro de 2020 e que as demais parcelas quando realizado o parcelamento, para o mesmo dia dos meses subsequentes, garantidos os descontos legais, sendo que os IPTU's dos anos anteriores deverão ser pagos conforme legislação vigente;

Art. 2º. Para os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) cadastrados como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do Simples Nacional, em consonância com a Resolução 154/2020 do Comitê Gestor do Simples Nacional, o pagamento do imposto fica prorrogado na seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

- a) O período de apuração março de 2020, com vencimento original em 20 de abril de 2020, vencerá em 20 de julho de 2020;
- b) O período de apuração abril de 2020, com vencimento original em 20 de maio de 2020, vencerá em 20 de agosto de 2020;
- c) O período de apuração maio de 2020, com vencimento original em 22 de junho de 2020, vencerá em 21 de setembro de 2020.

Art. 3º. Para os contribuintes que estiverem inadimplentes com qualquer tributo municipal com vencimento nos meses de abril a junho de 2020, será garantida a emissão de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa até o dia 31 de julho de 2020;

Art. 4º. As prorrogações previstas nos artigos 1º, 2º e 3º deste Decreto não implicam direito à restituição de quantias eventualmente já recolhidas.

Art. 5º. Os efeitos do artigo 2º. deste decreto retroagem à 1º. de abril de 2020;

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corrente-PI, 08 de julho de 2020.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Prefeito Municipal